



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT**

**PORTARIA Nº 017 / 2019 - AMSTT**

“Dispõe sobre dissolução e designação de comissão de Inquérito Administrativo para apurar possível infração disciplinar cometida por Guarda Municipal, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

**CONSIDERANDO** que através da **Portaria nº 042/2018-AMSTT**, de 28 de dezembro de 2018, foi designada uma **Comissão para proceder Inquérito Administrativo**, com vistas a apurar suposta infração disciplinar praticada por servidor da Guarda Municipal de Garanhuns.

**CONSIDERANDO** que através da **Portaria nº 008/2019-AMSTT**, de 27 de março de 2019, foi prorrogado o prazo para conclusão do referido Inquérito Administrativo.

**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido na Portaria acima que concedeu a prorrogação foi extrapolado sem que houvesse a conclusão final.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISSOLVER** a Comissão nomeada através da **Portaria nº 042/2018-AMSTT**, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 31/12/2018, nos termos do artigo 221 da Lei nº 6.123 de 20.07.68, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97.

**Art. 2º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar na modalidade **Inquérito Administrativo**, com vistas a apurar possível prática de **infração disciplinar (falta ao serviço)** praticada pelo servidor **IVAIR HOLANDA DE MELO**, que exerce o cargo de **Guarda Municipal**, Matrícula nº **7180**, apontada pela **Guarda Municipal por meio da Comunicação Interna de número: 0061/2018-GABPRES – C.I. (NND 2018.02116) de 26/12/2018**, nos termos da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018 (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns) e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/12/2018.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT**

**Art. 3º DESIGNAR** os seguintes Guardas Municipais: Sr. **APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº **7348**, Chefe da Brigada de Trânsito; Sr. **DRAILTON FERREIRA BARROS**, Matrícula nº **7824**, Diretor de Trânsito e Sr. **WAGNER FERREIRA PONTES**, Matrícula nº **7822**, **sob a presidência do primeiro**, para juntos comporem a Comissão de Inquérito Administrativo.

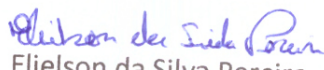
**Art. 4º** Esta comissão deverá **apurar e concluir o Inquérito Administrativo em 90 (noventa) dias** a contar da publicação da Portaria de instauração e designação da comissão, podendo ser **prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada**, nos termos do artigo 146 da Lei Municipal nº 4.506/2018.

**Art. 5º** Os documentos anexos a **Portaria nº 042/2018-AMSTT**, de 28 de dezembro de 2018, seguem apensos para continuidade do procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,  
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 30 de Maio de 2019.

  
Elielson da Silva Pereira  
Diretor Presidente  
Portaria nº 016/2017 - GP



---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

---

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E  
TRANSPORTES  
PORTARIA Nº 017 / 2019 - AMSTT

“Dispõe sobre dissolução e designação de comissão de Inquérito Administrativo para apurar possível infração disciplinar cometida por Guarda Municipal, e dá outras providências”.

**O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

**CONSIDERANDO** que através da **Portaria nº 042/2018-AMSTT**, de 28 de dezembro de 2018, foi designada uma **Comissão para proceder Inquérito Administrativo**, com vistas a apurar suposta infração disciplinar praticada por servidor da Guarda Municipal de Garanhuns.

**CONSIDERANDO** que através da **Portaria nº 008/2019-AMSTT**, de 27 de março de 2019, foi prorrogado o prazo para conclusão do referido Inquérito Administrativo.

**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido na Portaria acima que concedeu a prorrogação foi extrapolado sem que houvesse a conclusão final.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DISSOLVER** a Comissão nomeada através da **Portaria nº 042/2018-AMSTT**, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 31/12/2018, nos termos do artigo 221 da Lei nº 6.123 de 20.07.68, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97.

**Art. 2º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar na modalidade **Inquérito Administrativo**, com vistas a apurar possível prática de **infração disciplinar (falta ao serviço)** praticada pelo servidor **IVAIR HOLANDA DE MELO**, que exerce o cargo de **Guarda Municipal**, Matrícula nº **7180**, apontada pela **Guarda Municipal por meio da Comunicação Interna de número: 0061/2018-GABPRES – C.I. (NND 2018.02116) de 26/12/2018**, nos termos da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018 (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns) e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/12/2018.

**Art. 3º DESIGNAR** os seguintes Guardas Municipais: Sr. **APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº **7348**, Chefe da Brigada de Trânsito; Sr. **DRAILTON FERREIRA BARROS**, Matrícula nº **7824**, Diretor de Trânsito e Sr. **WAGNER FERREIRA PONTES**, Matrícula nº **7822**, **sob a presidência do primeiro**, para juntos comporem a Comissão de Inquérito Administrativo.

**Art. 4º** Esta comissão deverá **apurar e concluir o Inquérito Administrativo em 90 (noventa) dias** a contar da publicação da Portaria de instauração e designação da comissão, podendo ser **prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada**, nos termos do artigo 146 da Lei Municipal nº 4.506/2018.

**Art. 5º** Os documentos anexos a **Portaria nº 042/2018-AMSTT**, de 28 de dezembro de 2018, seguem apensos para continuidade do procedimento administrativo disciplinar.